



PROCESSO 084/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2026

Objeto: Aquisição direta de açúcar cristal acondicionado em pacotes de 5 Kgs, para atendimento das necessidades das Secretarias desta prefeitura.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

Critério de Julgamento: menor preço

Data e horário inicial para recebimento das propostas: 01/06/2026 – 18h

Data e horário final para recebimento das propostas: 09/06/2026 – 08h e 45 mim

Data da sessão: 09/06/2026 – 09h

Link: www.novobbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Socorro, através da Supervisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo bbmnet.com.br>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição direta de açúcar cristal acondicionado em pacotes de 5 Kgs, para atendimento das necessidades das Secretarias desta prefeitura, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme a necessidade identificada pela Administração Pública Municipal.

1.1. *A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.*



ITEM	QUANT	UNID. MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	450	PCT	Açúcar Cristal acondicionados em pacotes de 5 kgs.	R\$ 19,90	R\$ 8.955,00

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não será permitida a participação de cooperativas.



2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1. Na eventualidade de o fornecedor ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.3. A proposta deverá ser elaborada com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, serão consideradas apenas 02 (duas)

3.4. Não haverá etapa de lances.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;



3.6.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.8.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.8.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.8.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.8.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.7 Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, apresentação de documentos complementares.

4.3.1. O arquivo de PROPOSTA FINAL deverá ser anexado em campo próprio do sistema na Plataforma BBMNET, e para isso será concedido o prazo de 01 (uma) hora. A Proposta Final deverá conter a identificação do Participante e a identificação de MARCA do produto ofertado. A proposta deverá estar devidamente assinada de forma eletrônica, conforme modelo do Anexo II do Aviso de Contratação.

4.3.2. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção da Proposta Final, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 01 (uma) hora.

4.3.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ainda ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.1.1. Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção dos documentos de habilitação, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 02 (duas) horas.



5.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente



conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer - se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.9.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 8.9.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.9.4. ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações;
- 8.9.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

9. DO FORO:

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site BBMNET.

Socorro, 01 junho de 2026.

Procurador(a) Jurídico(a) - PMES

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal



ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO

Vimos, pelo presente, encaminhar para conhecimento de V. S^ª, este Termo de Referência elaborado para descrever os procedimentos essenciais à Aquisição direta de açúcar cristal acondicionado em pacotes de 5 Kgs, para atendimento das necessidades das Secretarias desta prefeitura e seus respectivos servidores.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitario	Valor Total
01	450	Açucar Cristal acondicionado em pacotes de 5 kgs.	R\$ 19,90	R\$ 8.955,00

2.1. As aquisições objeto deste Termo de Referência opta-se pelo Modo Dispensa Eletrônica são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493/23.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se com sua publicação no Jornal Oficial do Município.

4. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição do gênero alimentício descrito – açúcar cristal, justifica-se pela necessidade de manter o atendimento rotineiro aos servidores e colaboradores desta prefeitura, garantindo condições mínimas de conforto e bem-estar no ambiente de trabalho. Tais itens são de consumo contínuo nas dependências desta prefeitura, especialmente durante os intervalos das atividades administrativas.

A contratação será realizada por meio de procedimento direto, com fundamento no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e da especificidade do objeto.

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço por item, conforme art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, entre as propostas obtidas junto aos potenciais fornecedores.

Ressalta-se que a demanda está devidamente fundamentada e comprovada por meio de levantamento das necessidades do público-alvo, buscando assegurar a economicidade, a eficiência e a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.



4.2 A presente contratação está prevista no PAC sob nº 01/2026 (Plano Anual de Contratações), em consonância com o planejamento da Administração (inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), o qual foi devidamente publicado em 12/09/2024, comprovando seu alinhamento com o planejamento realizado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de açúcar cristal destinados ao consumo das Secretarias desta Prefeitura e seus respectivos servidores. O fornecimento do produto deve atender aos requisitos de qualidade, segurança alimentar e adequação às normas vigentes.

5.2 Considerando o ciclo de vida do objeto, o fornecimento deve garantir que os pacotes de açúcar sejam entregues com prazo de validade adequado para consumo, assegurando sua integridade desde a fabricação até a entrega final, de modo a evitar desperdícios e garantir a satisfação dos servidores.

5.3 O fornecimento deve contemplar todas as etapas necessárias para a entrega dos produtos nas condições especificadas, incluindo embalagem, transporte, e logística para garantir a distribuição dentro do prazo e local indicados pela Administração.

6. REQUISITOS

6.1 - O objeto da contratação deverá atender a todos os requisitos e padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos pelos órgãos competentes, em especial as normas da ANVISA, do Código de Defesa do Consumidor, bem como eventuais exigências regionais aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

6.2. Da exigência de carta de solidariedade

6.2.1. Não será exigido.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e alterações subsequentes.

6.4.2. A empresa fornecedora do açúcar deverá ser responsável pela substituição ou reposição dos produtos que, porventura, forem entregues com embalagem violada, em mau estado de conservação, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.3. Na substituição de pacotes de açúcar em condições inadequadas, a reposição deverá ser feita por produtos com as mesmas especificações ou superiores, mediante aprovação prévia da contratante, sem qualquer custo adicional.



6.5. Vistoria

6.5.1. Não se aplica para esta contratação.

6.6. Das obrigações

6.6.1 – Compete a detentora da dispensa emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

6.6.2 – Assinar a Dispensa de Licitação;

6.6.3 – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Dispensa de Licitação;

6.6.4 – Os pacotes de açúcar deverão ser entregues conforme solicitação do Município de Socorro, nos dias, horários e locais definidos na respectiva ordem de fornecimento, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6.5 – Substituir, às suas expensas, os pacotes de açúcar que apresentarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.6.6 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6.7 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

6.6.8 – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente Dispensa de licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

6.6.9 – Informar ao Município a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

6.6.10 - A contratada vencedora caso não informado na proposta deverá informar, o nome da pessoa que ficará responsável pelo atendimento do Órgão e o número do telefone, para possíveis contatos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega: A entrega dos pacotes de açúcar deverá ocorrer em três (3) etapas, sendo:

1º mês: 150 pacotes;

2º mês: 150 pacotes;

3º mês: 150 pacotes.



Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Socorro - Cozinha do Centro Administrativo, localizada na Av. José Maria de Faria, 71 – Bairro do Salto – Socorro – SP.

Os pacotes de açúcar deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagem íntegra, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo estará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com essas exigências

8. MODELO DE GESTÃO DA DISPENSA E DE EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

8.1. A empresa detentora de dispensa deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas no contrato de Dispensa de Licitação de acordo com as cláusulas avençadas, as normas correlatas, a Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais que regem a matéria, respondendo pelas consequências advindas de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A Administração Pública Municipal gerenciadora do contrato poderá convocar representante do fornecedor registrado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.4. O contrato de Dispensa de licitação e eventuais contratações dela decorrentes, quer mediante contrato ou por instrumento que o substitua nos moldes autorizados pela Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Rafael Fernandes, Chefe da Coordenadoria de Obras.

8.5. O fiscal deverá prestar apoio técnico e administrativo ao gestor com informações pertinentes às suas competências e com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato de DISPENSA e de eventuais contratações decorrentes, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7. O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado/contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8. O fiscal informará ao gestor do contrato de Dispensa, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive no que concerne a emissão de notificações.



8.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar do contrato de Dispensa nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

8.10. Ao fiscal compete fiscalizar a execução do contrato de Dispensa e de eventuais contratações dela decorrentes, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, seja encaminhado ao gestor para a ratificação;

8.11. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato de Dispensa sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.12. O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove cumprimento das exigências de caráter técnico, quando cabível;

8.13. Compete ao fiscal examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias especialmente dos contratos que envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

Gestor

8.13. O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato oriundo da Dispensa de Licitação, sendo a Gestora a Sra. Liziane de Souza Bruno, Diretora de Almoarifado.

8.14. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e de eventuais contratações dela decorrentes e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.15. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e pagamento.

8.16. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato de e de eventuais contratações dela decorrentes;

8.17. O gestor coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio de documentação pertinente à Secretaria de Administração para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento e à extinção da dispensa e de eventuais contratações dela decorrentes;

8.18. Compete ao gestor realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.18. O gestor deverá emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



8.19. Compete ainda ao gestor a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e em consonância com o apurado no processo sancionatório;

8.20. O gestor deverá emitir autorização de fornecimento ou outro instrumento congêneres.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. As aquisições serão recebidas:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

9.1.2. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

9.2. A aquisição provisória e definitiva deve ser realizada conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e em conformidade com a regulamentação contida no Decreto Municipal nº 4646/24, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório ou no instrumento de contrato.

9.3. - Ao receber a nota fiscal referente à aquisição do produto, o fiscal, deverá proceder à conferência das informações registradas no documento fiscal e nos demais documentos entregues, conforme previsão no ato convocatório ou no instrumento de contrato e regulamentos legais.

9.4. Após a conferência documental, o fiscal do contrato deve realizar a conferência do produto entregue, verificando se o quantitativo e a descrição da nota fiscal coincidem com o objeto, inclusive quanto à quantidade e qualidade.

9.4.1. No ato do recebimento provisório, o fiscal do contrato deverá elaborar termo circunstanciado, conforme suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão sobre a conformidade dos produtos entregues, bem como outros documentos que julgar necessários para subsidiar o recebimento definitivo.

9.4.2. Em caso de irregularidades, o fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, para que proceda a notificação da contratada, por escrito, solicitando as correções devidas.

9.4.3. Constatada a regularidade, após as correções devidas, conforme o caso, o termo detalhado será encaminhado ao gestor para recebimento definitivo.

9.5. No recebimento definitivo o gestor deve realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que



impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções.

9.6. Caso constatada a regularidade na execução do objeto deverá ser emitido termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, e encaminhada a nota fiscal ou fatura e demais documentos que se fizerem necessários para liquidação e pagamento.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do item pertinente da dispensa, bem como à rescisão contratual, se for o caso, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. Prazo de pagamento e Forma de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento e aceite da nota fiscal a qual deverá ser devidamente certificada pelos responsáveis pela fiscalização e gestão.

10.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

10.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

10.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se for o caso.

10.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, objeto desta dispensa.



Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado em relação futuras e eventuais contratações decorrentes do contrato de dispensa.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3.1. Pessoa física: não será aceito.

11.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.8. Agricultor familiar: Não será admitido.

11.3.9. Produtor Rural: Não será admitido.

11.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



11.3.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.12. Prova de inscrição no cadastro estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.13. Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS:

a) Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.3.14. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.15. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

11.3.16. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR POR SECRETARIA:

Item	Quantidade	Descrição da Secretaria	Valor unit.	Valor Total
AÇUCAR	15 PACOTES	GABINETE	R\$ 19,90	R\$ 298,50
AÇUCAR	40 PACOTES	SEC. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 19,90	R\$ 796,00
AÇUCAR	100 PACOTES	SEC. SAÚDE	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
AÇUCAR	70 PACOTES	SEC. EDUCAÇÃO	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00
AÇUCAR	20 PACOTES	SEC. CULTURA	R\$ 19,90	R\$ 398,00
AÇUCAR	20 PACOTES	SEC. CIDADANIA	R\$ 19,90	R\$ 398,00
AÇUCAR	50 PACOTES	SEC. SEGURANÇA	R\$ 19,90	R\$ 995,00
AÇUCAR	90 PACOTES	SEC. SERVIÇOS	R\$ 19,90	R\$ 1.791,00
AÇUCAR	10 PACOTES	SEC. FAZENDA	R\$ 19,90	R\$ 199,00
AÇUCAR	05 PACOTES	SEC. TURISMO	R\$ 19,90	R\$ 99,50
AÇUCAR	15 PACOTES	SEC. MEIO AMBIENTE	R\$ 19,90	R\$ 298,50
AÇUCAR	10 PACOTES	SEC. AGRONEGÓCIO	R\$ 19,90	R\$ 199,00
AÇUCAR	05 PACOTES	SEC. MOBILIDADE URBANA	R\$ 19,90	R\$ 99,50
TOTAL	450			R\$ 8.955,00

12.1. Os valores estimados para fins deste contrato de dispensa, visando futura contratação, conforme os custos unitários e totais apresentados na tabela do item 12 deste Termo de Referência, são oriundos de pesquisa de preços realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a metodologia prevista no Decreto Municipal nº 4.492/2023, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Seguem em anexo os documentos comprobatórios das fontes e valores usados para composição de pesquisa de preços.

12.3. Por ser na modalidade dispensa não haverá a possibilidade de alteração no valor do preço acordado no contrato.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Tendo em vista se tratar de dispensa, foi encaminhada pela Secretaria da Fazenda a indicação das dotações orçamentárias, conforme abaixo, sendo que a disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



02.002.000	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.003	- Depto de Planejamento
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.121.0033.2.016	- Manutenção Depto de Planejamento/Engenharia
02.002.000	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.004	- Depto de Urbanismo
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
16.842.0036.2.058	- Manutenção Depto Habitação e Regular. Fundiária
02.003.000	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.001	- Depto de Finanças
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.123.0004.2.005	- Manutenção Secretaria da Fazenda
02.003.000	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.001	- Depto de Finanças
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.124.0004.2.128	- Gestão do Controle Interno
02.003.000	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.002	- Depto de Contabilidade
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.123.0032.2.055	- Manutenção Depto Contabilidade



02.003.000	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.003	- Depto de Fiscalização
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.125.0030.2.019	- Manut Depto de Fiscalização
02.003.000	- SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.004	- Depto de Tributação
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.125.0037.2.206	- Manut. Depto Tributação e Arrecadação
02.004.000	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.004.003	- Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
18.541.0028.2031	- Manut da Secretaria de Meio Ambiente
02.004.000	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.004.003	- Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
18.541.0028.2.191	- Ações de Proteção do Meio Ambiente
02.004.000	- SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.004.003	- Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
18.541.0028.2.268	- Clínica Veterinária



02.005.000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.001	- Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0006.2.007	- Manut Ensino Fundamental
02.005.000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.002	- Fundeb
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0007.2.008	- Manutenção do Fundeb
02.005.000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.003	- Transporte de Alunos
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
12.361.0008.2.009	- Manut do Transporte de Alunos
02.005.000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.004	- Depto de Educação
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
12.122.0055.2.163	- Manut da Secretaria de Educação
02.005.000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.005	- Pré-escolas EMEIS
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0010.2.011	- Manutenção das Pré-escolas EMEIS
02.005.000	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.006	- Creches



3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0011.2.012	- Manutenção das Creches
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0047.2.216	- Estratégia da Saúde da Família
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0047.2.217	- Saúde Bucal
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0047.2.218	- Agente Comunitário
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0047.2.219	- Unidades Básicas e Espec. de Saúde
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO



10.302.0048.2.220	- Laboratório Municipal
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0048.2.221	- Saúde Mental
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0048.2.224	- Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.302.0048.2.245	- Transporte de Pacientes
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0049.2.226	- Vigilância Sanitária
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE
02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.305.0049.2.225	- Vigilância Epidemiológica
02.006.000	- SECRETARIA DE SAUDE



02.006.001	- Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
10.122.0052.2.014	- Manutenção da Secretaria de Saúde
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001	- Depto de Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
12.363.0009.2.010	- Manutenção do Cemep / Senai
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001	- Depto de Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0015.2.018	- Manut.da Secretaria de Cidadania
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001	- Depto de Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
08.243.0044.2.171	- Criança e Adolescente - Vem Ser
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001	- Depto de Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO



08.244.0044.2169	- Centro Refer.Assistência Social - CRAS
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001	- Depto de Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
08.241.0045.2.170	- Centro do Idoso
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0045.2.174	- Centro de Refer.Espec.Ass.Social - CREAS
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001	- Fundo Munic Assistência Social
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
08.244.0045.2.267	- Centro de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.002	- Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
27.812.0025.2.034	- Manut Depto de Esportes e Lazer
02.007.000	- SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.002	- Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
27.812.0025.2.249	- Gestão de Eventos Esportivos



02.008.000	- SECRETARIA DE CULTURA
02.008.001	- Depto de Cultura
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
13.392.0016.2.022	- Manutenção Secretaria de Cultura
02.008.000	- SECRETARIA DE CULTURA
02.008.001	- Depto de Cultura
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
13.392.0016.2.215	- Gestão dos Eventos Oficiais
02.009.000	- SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
02.009.001	- Depto dos Negócios Jurídicos
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0034.2.056	- Manut. Secretaria de Negócios Jurídicos
02.009.000	- SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
02.009.001	- Depto dos Negócios Jurídicos
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0034.2.199	- Cobrança da Dívida Ativa
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.001	- Depto de Obras
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0018.2.024	- Manutenção Depto de Obras
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.002	- Limpeza Publica



3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0019.2.025	- Limpeza Publica
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.002	- Limpeza Publica
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0019.2.193	- Aterro Sanitário
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.003	- Logradouros Públicos
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0020.2.026	- Manutenção de Logradouros Público
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.004	- Cemitérios
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0021.2.027	- Manutenção do Cemitério
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005	- Serv.Munic.de Estr.e Rodagem
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0026.2035	- Manut Depto Estrada de Rodagem
02.010.000	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005	- Serv.Munic.de Estr.e Rodagem
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0026.2195	- Conservação das Estradas



02.010.000	
02.010.005	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
3.3.90.30.00	- Serv.Munic.de Estr.e Rodagem
26.782.0026.2.196	- MATERIAL DE CONSUMO
	- Construção de Pontes
02.010.000	
02.010.006	- SECRETARIA DE SERVIÇOS
3.3.90.30.00	- Almocharifado Municipal
04.122.0038.2.125	- MATERIAL DE CONSUMO
	- Manutenção Secretaria Serviços/Almocharifado
02.011.000	
02.011.001	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
3.3.90.30.00	- Guarda Civil Municipal
06.181.0054.2.032	- MATERIAL DE CONSUMO
	- Manut do Depto Guarda Municipal
02.011.000	
02.011.001	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
3.3.90.30.00	- Guarda Civil Municipal
06.181.0054.2.177	- MATERIAL DE CONSUMO
	- Desenvolvimento das Ações de Segurança Publica
02.011.000	
02.011.001	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
3.3.90.30.00	- Guarda Civil Municipal
06.181.0054.2.179	- MATERIAL DE CONSUMO
	- Ronda Escolar



02.011.000	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001	- Guarda Civil Municipal
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
06.181.0054.2.180	- Modernização da Guarda Municipal
02.011.000	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003	- Secretaria de Segurança Pública
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0054.2.123	- Manutenção e Apoio ao Serviço Militar
02.011.000	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003	- Secretaria de Segurança Pública
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
06.181.0054.2.239	- Manut.do Corpo de Bombeiros
02.011.000	- SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003	- Depto de Segurança Pública
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
06.181.0054.2.258	- Manut.da Secretaria de Segurança Pública
02.012.000	- SECRETARIA DE TURISMO
02.012.001	- Depto de Turismo
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
23.695.0014.2.021	- Manutenção da Secretaria de Turismo
02.012.000	- SECRETARIA DE TURISMO
02.012.001	- Depto de Turismo
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
23.695.0014.2.212	- Divulgação e Gestão dos Eventos



02.013.000	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001	- Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
04.122.0017.2.183	- Procon - Gestão
02.013.000	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001	- Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
22.661.0017.2.023	- Manut da Secretaria Indústria e Comércio
02.013.000	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001	- Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
22.661.0017.2.184	- Banco do Povo - Gestão
02.013.000	- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001	- Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
22.661.0017.2.186	- Ações de Desenvolvimento Econômico
02.014.000	- SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.014.001	- Depto de Trânsito
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0022.2.028	- Manut Secretaria Mobilidade Urbana
02.015.000	- SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS
02.015.001	- Diretoria de Agronegócios



3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
20.605.0024.2.033	- Manut Secretaria de Agronegócios
02.015.000	- SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS
02.015.001	- Diretoria de Agronegócios
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
20.605.0024.2.255	- Ações de Desenvolvimento Rural
02.015.000	- SECRETARIA DE AGRONEGOCIOS
02.015.001	- Diretoria de Agronegócios
3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO
20.605.0027.2.036	- Manut. Depto Urbanismo e Paisagismo

Socorro, 24 de abril de 2026

Responsável pela Demanda: Andréia Veloso Mendes Sansana
Chefe da Divisão de Planejamento e Convênio
E-mail: administracao@socorro.sp.gov.br
Telefone: 19 3855-9650



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Descrição completa dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

- c) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- d) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias);
- f) Local e prazo de execução: _____;
- g) Condições de pagamento: _____;



- h) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- i) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- j) Assinatura do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA)

NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 Prova de inscrição no cadastro estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.3.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2.3.2 A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

2.4 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

2.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (conforme modelo de declarações anexo IV).



ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, LOCALIZADA _____, Nº _____, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Como fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG nº



ANEXO V – Minuta de Contrato

Aquisição direta de açúcar cristal acondicionado em pacotes de 5 Kgs, para atendimento das necessidades das Secretarias desta prefeitura.

CONTRATO Nº 000/2026

PROCESSO Nº /2025/PMES – DISPENSA Nº 000/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado em conformidade com o Decreto Municipal nº -----/25, pela Secretário(a) Municipal de -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº -----** e do **CPF/MF nº -----**, residente e domiciliado à -----, nº -----, bairro-----, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa:-----, inscrita no **CNPJ nº -----**, Inscrição Estadual nº -----, com sede à -----, nº -----, Bairro: -----, Cidade de -----, Estado: -----, Cep: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº -----** e do **CPF/MF nº -----**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, a presente Aquisição direta de açúcar cristal acondicionado em pacotes de 5 Kgs, para atendimento das necessidades das Secretarias desta prefeitura, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 75, inciso II, da referida Lei, e pelo Decreto Municipal nº 4616/2024 e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica e o Comunicado, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. **PREÇO**



5.1.1. *O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, sob qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Socorro, de ----- de -----

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

CONTRATADA:

Razão Social da empresa

Nome, RG nº e CPF/MF do representante legal

GESTOR DO CONTRATO:

TESTEMUHAS:

Nome

RG:

Nome

RG: